



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TREMEMBÉ –SP

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TREMEMBÉ – CMDCA, RESOLUÇÃO N.º 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. Dispõe sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE TREMEMBÉ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2010 de 17 de Outubro de 1991, em reunião extraordinária do Conselho Colegiado de 18 de Dezembro de 2014, CONSIDERANDO:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo da cidade de Tremembé.

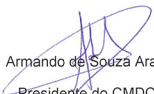
Artigo 2º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Tremembé tem como base estrutural o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei federal 12.594/2012.

Artigo 3º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui-se de ferramenta que visa fortalecer e aprimorar o atendimento destinado ao adolescente em conflito com a lei, buscando articular a diversa política pública e social.

Artigo 4º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo encontra-se protocolado na Secretaria de Ação Social do Município de Tremembé, e a sua versão completa está disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tremembé, 18 de Dezembro de 2014.

  
Armando de Souza Araújo  
Presidente do CMDCA